



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
E A EMPRESA GIACOBBO & FILHO LTDA-ME

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **GIACOBBO & FILHO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município Doutor Ricardo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 00.205.035/0001-67, representada, neste ato, por seu sócio Alvaro José Giacobbo, inscrito no CPF nº 503.162730-15, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial Nº 044/2015 e processo licitatório nº 067/2015, regulado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, panificados, materiais de consumo para atendimento das diversas Secretarias Municipais, conforme ANEXO I do edital 044/2015.

Cláusula Segunda - Das Obrigações

É obrigação da CONTRATADA cumprir fielmente a totalidade do clausulamento acordado neste contrato.

Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Quarta - Da Fiscalização

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da CONTRATANTE, através de cada Secretaria responsável.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VANIA MARIA CIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MARCIA TONELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	GISELI VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEONÉIA BRANDÃO DALTOÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,	CRISTIANA DADALT



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



TURISMO E ESPORTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ANA LÚCIA SONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	VALENTIM RADAELLI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	NEODIR VINCIGUERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	ALCIONE SGARI

Cláusula Quinta - Do Preço

O valor total a ser pago pelo objeto do presente contrato será de R\$ 83.753,35 (oitenta e três mil setecentos e cinquenta e três reais com trinta e cinco centavos) até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos gêneros alimentícios, panificados, materiais de consumo, quando solicitados por cada Secretaria, conforme necessidade, proposta adjudicada na licitação na modalidade Presencial nº 044/2015.

Cláusula Sexta - Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos produtos entregues devidamente controladas e vistas pelo Secretário responsável ainda, se faz necessária para a realização do pagamento a apresentação da fatura e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente aos Empenhos.

Cláusula Sétima - Do Reajuste

Os preços não sofrerão qualquer reajuste com base na proposta adjudicada nos autos do feito licitatório acima referido.

Cláusula Oitava - Da Despesa

A despesa com o pagamento do objeto do presente contrato, correrá a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, sendo pelas rubricas:

04.122.0002.2003. MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
04.125.0002.2009 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0002.2005. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
26.122.0008.2020. MANUTENCAO ATIVIDADES SEC DE OBRAS E TRANSITO
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0008.2019. MANUTENCAO, CONSERVACAO E SINALIZACAO ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
17.512.0006.2016. MANUTENCAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
12.122.0012.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0012.2042 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0012.2043 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
20.122.0009.2021. MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
20.604.0030.2100. MANUTENÇÃO SERVIÇO INSPEÇÃO INDUST E SANITÁRIA MUNICIPAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
20.606.0009.2022. ASSISTENCIA TECNICA E PRESTACAO DE SERVICO A PRODUTORES
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
18.542.0020.2068. MANUTENCAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.122.0016.2056. MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.125.0017.2057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAUDE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0017.2060. MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0017.2062. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE DO ESF
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.122.0025.2080. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0027.2085. MANUTENCAO ACOES SOCIOASSIST BASICAS A FAMILIA
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.241.0027.2082 - MANUTENÇÃO AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BASICAS TERCEIRA IDADE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.242.0027.2083 - MANUTENÇÃO AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BASICAS A PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0025.2081 - MANUTENÇÃO PLANTÃO SOCIAL E BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.9.0.32.00.000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.244.0027.2087 - MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
08.243.0028.2090 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
13.392.0011.2032 - PROMOÇÃO EVENTOS CULTURAIS, FOLCLORICAS, TRADICIONALISTAS E CIVICOS
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO
23.122.0021.2070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Nona - Do Inadimplemento, do Descumprimento e da Multa

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA na entrega do objeto deste contrato, deverá incidir multa de 10% sobre o valor do presente instrumento, acrescida de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Cláusula Décima - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira - Das Disposições Gerais

Fazem parte integrante deste Contrato, independente da transcrição, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a totalidade da documentação constante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 044/2015.

Cláusula Décima Segunda - Da Publicação

O resumo deste contrato será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação no mural desta Municipalidade e site contas públicas do TCU, consoante dispõe o Artigo 61 - Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado-RS com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas abaixo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

GIACOBBO & FILHO LTDA-ME
CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL
ALVIMAR LUIZ LISOT

LUCIANO SANDRI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 42.335

Testemunhas: _____